

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

Aos

Senhores Cotistas do LOGINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do LOGINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL.

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **LOGINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 02.508.235/0001-14 (“Fundo”), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem por meio desta, convocar V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2021, a fim de examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias:

- (i) A contratação da empresa APC AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.086/0001-68, nos termos da proposta comercial nº 2328, datada de 12 de agosto de 2021, para realizar a avaliação patrimonial do imóvel localizado no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida Ápio Cardoso, nº 20, Parque São João (“Imóvel”); e
- (ii) A celebração de contrato de comodato tendo por objeto uma área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados) localizada no referido Imóvel, a ser celebrado entre o Fundo, na qualidade de comodante, e de outro lado a TORA LOGÍSTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 66.702.325/0001-24, na qualidade de comodatária, nos termos dos Artigos 579 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (“Comodato” e “Código Civil Brasileiro”, respectivamente), observadas as seguintes condições: (i) prazo de vigência de 2 (dois) anos, com opção de rescisão a qualquer momento com notificação prévia de 30 (trinta) dias, sendo que eventuais renovações estarão sujeitas ao prévio e mútuo acordo de ambas as partes; e (ii) a Comodatária será responsável por todos os tributos e encargos incidentes sobre o Imóvel, incluindo tarifas de água, energia elétrica e/ou quaisquer outros encargos.

As matérias descritas acima dependerão da aprovação por maioria simples de votos, nos termos do Artigo 12.11 do Regulamento do Fundo e Art. 20, *caput*, da Instrução CVM nº 472.

Os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia poderão participar da Assembleia Geral de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Diante do atual cenário de pandemia do coronavírus (COVID-19), considerando as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde em relação à aglomeração de pessoas, e de acordo com a Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários nº 848, de 25 de março de 2020 e do Ofício-Circular nº 06/2020/CVM/SIN de 26 março de 2020, esclarecemos que a referida Assembleia **não ocorrerá de forma presencial**, de modo que as deliberações serão tomadas **exclusivamente** por manifestação de voto escrita dos Cotistas.

O modelo de voto encontra-se disponível no site da Administradora e da CVM, acompanhado de suas instruções para preenchimento e envio.

Esclarecemos que somente serão aceitos pela Administradora os votos escritos encaminhados pelos Cotistas impreterivelmente até as **09h do dia 27 de setembro de 2021**.

Os cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do quórum necessário para a aprovação da matéria, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Instituição Administradora do

LOGINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL